

LEI Nº 454 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1978.

Autoriza o Executivo Municipal assinar Aditivo do contrato com a Secretaria do Trabalho e Ação Social através da Fundação Sul Rio Grandense de Assistência, no valor de ~~400~~ 40.000,00

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões - RS, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal autorizado a assinar Aditivo do contrato com a Secretaria do Trabalho e Ação Social através da Fundação Sul Rio Grandense de Assistência, no valor de 40.000,00 (quarenta Mil Cruzeiros), para assistência das famílias carentes do Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, AOS 09 DE NOVEMBRO DE 1978.


CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se


EUGÊNIO ZALEWSKI
SECRETARIO ADMINISTRATIVO